

**LEI Nº 807/2008, de 30 de Setembro de 2008.**

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de BARREIRAS, para o exercício financeiro de 2008, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Suplementar na forma e limites que indica, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido do Art. 43, § 1º e § 2º da Lei nº.4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº.4.320/64;
- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, até o limite de 10% (dez por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2008.

**LUIZ CARLOS P. DE HOLANDA**  
Presidente

**IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**  
2º Secretário